



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 118, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.
(PGEA nº 1.00.000.016965/2018-04)**

*Dá nova redação aos arts. 5º e 11 da
Resolução CSMPF nº 165, de 6 de maio de
2016.*

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no art. 57, inciso I, “a” da Lei Complementar no 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação na ____ Sessão Ordinária, realizada em __, RESOLVE:

Art. 1º O inciso “I” do art. 5º da Resolução CSMPF nº 165, de 6 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 5º

I - Relatar Enunciados de propostas próprias ou de terceiros

Art. 2º O inciso “I” do art. 11 da Resolução CSMPF nº 165, de 6 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 11.

I – Propostas de Enunciados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.